

Lei nº 2 de 24 de setembro de 1974.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Alvorada do Norte, para o exercício financeiro de 1975:"

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aprova e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do município de Alvorada do Norte, para o Exercício financeiro de 1975, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 762.730,00 (setecentos e sessenta e dois mil e setecentos e trinta reais).

Art. 2º - A Receita será realizada com o produto do que for arrecadado, sob as seguintes categorias e Títulos

Receitas Correntes: 1- Receita Tributária Cr\$ 117.500,00; 2- Receita Patrimonial Cr\$ 4.500,00; 3- Receita Industrial Cr\$ 8.500,00; 4- Transferência Correntes Cr\$ 340.030,00; 5- Receitas Diversas, Cr\$ 34.500,00.

Receitas de Capital - 1- Operações de crédito Cr\$ 400.000,00; 2- Alienação de bens móveis e imóveis, Cr\$ 20.000,00; 3- Transferência de Capital Cr\$ 137.900,00, Total Geral da Receita Cr\$ 762.730,00.

Art. 3º - A Despesa, discriminada em anexo, será distribuída pelos seguintes programas.

01- Administração Cr\$ 142.030,00

02- Agro-Pecuária Cr\$ 5.000,00

03- Educação Cr\$ 156.700,00

04- Saúde Cr\$ 61.900,00

05- Serviços Urbanos Cr\$ 166.900,00

06- Transportes Cr\$ 230.200,00

Total Geral da Despesa Cr\$ 762.730,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer do exercício a:

I- abrir créditos suplementares até o

limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada, na forma dos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Realizar operações de crédito, por antecipação da Receita até 20% (vinte por cento) do montante da Despesa Orçamentada, para reforço de caixa;

III - Alterar, por Decreto Executivo, os programas, sub-programas, os projetos e as atividades e suas especificações e suas dotações, respeitadas as totais de cada Unidade Administrativa;

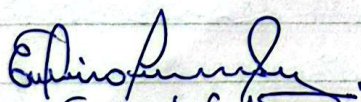
IV - Baixar a Tabela Interpretativa dos Elementos de que compõe a Despesa Orçamentária.

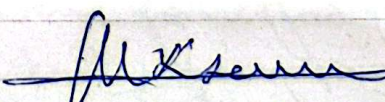
Art. 5º - O Despesa, a movimentação e o controle de dotações serão realizados por elementos da Despesa, obedecendo, entretanto, os sub-elementos constantes do Orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de mil novecentos e setenta e cinco (1975).

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, aos 29 de setembro de 1974


Secretário.


MARCIONIL LEANDRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL